



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 1 de janeiro de 2022 - n.º 2388 - Ano XXV

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 18 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia CONVOCA os interessados e convida o público em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL a ser realizada no próximo dia 04 de janeiro de 2022, a partir das 18h00m, nas dependências do Cine Itá Cultural, sito à Rua Visconde do Rio Branco, nº 51 - Centro, Atibaia - SP, 12940-690, e que, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, terá como finalidade a exposição e discussão do projeto para APROVAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR, COM 143 UNIDADES, A SER EDIFICADO À RUA OLEGÁRIO CUNHA LOBO - CHÁCARAS NEIDE E NOELI - QUADRA Q - LOTEAMENTO ATIBAIA JARDIM, tudo como consta do Processo Administrativo nº 29.037/2021 da Prefeitura da Estância de Atibaia. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Marcos Henrique Melo, Ouvidor-Geral do Município que, por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia *ad hoc* 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos, a saber: Presidente – Ricardo Henrique Freire Vieira – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; Assistente – PROCURADOR MUNICIPAL a ser designado pela Procuradoria-Geral do Município. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto e demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EPIVIZ; recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo; proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade sobre assunto de interesse público. A participação na audiência será presencial, com transmissão ao vivo por meio das redes sociais oficiais da Prefeitura da Estância de Atibaia. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população, mas, objetivando a segurança sanitária dos participantes e, considerando a pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – e, considerando o estado de calamidade pública reconhecido oficialmente no Brasil por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que autoriza o Poder Público a adotar condutas temporárias e excepcionais, a fim de superar uma situação de crise, exigir-se-á, para o ingresso no recinto dos trabalhos, o uso de máscara facial e apresentação prévia do comprovante de vacinação das duas doses, nos termos do Plano Nacional de Vacinação, salvo as situações pessoais excepcionais que, por razões médicas ou humanitárias, devidamente comprovados com relatório médico, estão dispensadas da imunização pela vacina. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 14 de dezembro de 2021.

Emil Ono

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo

OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE NOVA DATA E ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 41.456/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 246/2021, OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de instalação e fornecimento de módulo esportivo em espaços da Prefeitura, destinado ao uso da Secretaria de Esportes e Lazer, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h:00 do dia 13/01/2022 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 14/01/2022 as 08h30m ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS. Informamos ainda que encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública e site www.bbmnetlicitacoes.com.br ata que trata sobre resposta a questionamentos formulados por empresas interessadas no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 29 de dezembro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.920/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de veículos com equipamentos acoplados, máquinas e tratores com equipamentos acoplados, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, CONHEÇO o recurso interposto pelas empresas A3 TERRAPLENAGEM ENGENHARIA - EIRELI E FREZZA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, em partes, mantendo inalterada a decisão de INABILITAÇÃO da licitante FREZZA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA no presente certame. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021. Ricardo Henrique Freire Vieira Secretário de Serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 30 de Dezembro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.920/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de veículos com equipamentos acoplados, máquinas e tratores com equipamentos acoplados, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira

que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - EIRELI, para o LOTE 01, pelo valor total ofertado de R\$ 18.659.670,00 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais), sendo os unitários o seguinte: item 01 (R\$ 129,47), 02 (R\$ 119,52), 03 (R\$ 129,47), 04 (R\$ 159,35), 05 (R\$ 189,23), 06 (R\$ 179,27), 07 (R\$ 189,23), 08 (R\$ 179,27), 09 (R\$ 199,19), 10 (R\$ 239,03), 11 (R\$ 398,40), 12 (R\$ 200,00), 13 (R\$ 298,80), 14 (R\$ 239,03), 15 (R\$ 129,46), 16 (R\$ 199,20), 17 (R\$ 139,50), 18 (R\$ 120,00) e 19 (R\$ 229,10); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021. Ricardo Henrique Freire Vieira Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 48.244/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 271/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de abrigos de ônibus, para atender a demandas da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 271/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA EPP, para o LOTE 01 perfazendo o valor global de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais) sendo composto pelo ITEM 01 (R\$ 12.800,00), ITEM 02 (R\$ 16.000,00) e ITEM 03 (R\$ 13.000,00). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021. Ricardo Henrique Freire Vieira Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 47.854/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 269/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de sinalização viária horizontal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 269/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para o item indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - ROSALI ALVES CORDEIRO ME, para o ITEM 01 (R\$ 11,49), ITEM 02 (R\$ 209,96), ITEM 03 (R\$ 209,97), ITEM 05 (R\$ 209,96), ITEM 09 (R\$ 159,92), ITEM 10 (R\$ 7,44). - K. S. COM. DE TINTAS EM MAT. P/ SINALIZ. VIARIAS LT EPP, para o ITEM 04 (R\$ 12,60), ITEM 06 (R\$ 230,00), ITEM 07 (R\$ 11,50), ITEM 08 (R\$ 170,00) e ITEM 11 (R\$ 270,00). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021. Ricardo Henrique Freire Vieira Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 30 de novembro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) E PRAZO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 48.988/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de arquitetura

Atos do Poder Executivo

e projetos executivos complementares de engenharia para construção do edifício que abrigará o CIEM III de Atibaia. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações HABILITOU no presente certame as empresas GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI e SETEE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 29 de dezembro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4.651/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - TERMO DE PENALIDADE - DESPACHO - Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da Ata de Registro de Preços nº 162/21, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico/medicamentos, para atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.” Face ao que consta dos autos a empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.535.468/0001-41, causou transtornos e prejuízos a esta Administração em decorrência do descumprimento das obrigações e condições pactuadas no Edital e em especial na referida Ata de Registro de Preços. Em consonância com parecer exarado pela Secretaria de Administração no despacho 15 e por esta pasta nos despachos 14, 17 e 19 dos autos e, prestigiando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico-lhe as seguintes sanções: ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93; e MULTA no valor de R\$ 1.104,36 (um mil, cento e quatro reais e trinta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento nº 7181/2021, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Decido ainda, fulcro no artigo 80, inciso IV da Lei de Licitações 8.666/93, pela retenção de eventuais créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Administração, se houver. Ficando-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 27 de dezembro de 2.021. Sonia Cristina de Carvalho. Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 29 de dezembro de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 46.652/21 CHAMAMENTO PÚBLICO 031/21 RERRATIFICAÇÃO Rerratico o extrato do Termo de Colaboração 040/21 em decorrência de erro material. Sendo assim: - onde se lê - “PROCESSO Nº 46.475/21” e “R\$ 11.474,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)” - leia-se - “PROCESSO Nº 46.652/21” e “R\$ 137.688,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais)”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 29 de dezembro de 2021.

Edilma Gonçalves Rodrigues
Chefe da Divisão de Chamamentos e Processo de Seleção

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 57.753/2021 - INTIMAÇÃO - ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa M. TESTA CONFECÇÃO referente à execução da Ata de Registro de Preços nº 414/2021 - Processo Eletrônico nº 29.092/2021 - Pregão Eletrônico nº 157/2021. De acordo com o relatado nos autos pela Secretaria de Educação a empresa não entregou os itens solicitado através das Autorizações de Fornecimento nºs 9609, 9610, 9623 e 9624/2021, causando transtornos e prejuízos a esta Administração, portanto, INTIMAMOS a empresa M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 30 de dezembro de 2.021. Jairo de Oliveira Bueno. Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 30 de dezembro de 2.021.

Celina Junko Kawai
Divisão de Apuração Preliminar e Penalidades

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 57.739/2021 - INTIMAÇÃO - ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA referente à execução da Ata de Registro de Preços nº 130/2021 - Processo Eletrônico nº 50.969/2020 - Pregão Eletrônico nº 050/2021. De acordo com o relatado nos autos pela Secretaria de Saúde a empresa não entregou o item oxcarbazepina 600 mg comprimido solicitado através da Autorização de Fornecimento nº 8789/2021, causando transtornos e prejuízos a esta Administração, portanto, INTIMAMOS a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0007-50, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Administração, 30 de dezembro de 2.021. Jairo de Oliveira Bueno. Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 30 de dezembro de 2.021.

Celina Junko Kawai
Divisão de Apuração Preliminar e Penalidades

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Eletrônico Nº 34.782 /2021. Pregão Eletrônico Nº 208/2021. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de brinquedos de parque, com instalação inclusa, para uso nas unidades escolares, praças esportivas, praças e espaços públicos, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e após revisão dos autos, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: “D. P. S. DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA para os itens: (...) 16 - (R\$ 104,94) (...) ACONDI'S - ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL E COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI para os itens: 01 - (R\$ 2.390,00) (...) Leia se: “D. P. S. DISTRIBUIDORA DE PECAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA para os itens: (...) 16 - (R\$ 104,92) (...) ACONDI'S - ASSESSORIA E CONSULTORIA GOVERNAMENTAL E

Atos do Poder Executivo

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI para os itens: 07 - (R\$ 2.390,00) (...)” Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021. -Eliane Doratiotto Endsfeldz- Secretária de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 29 de dezembro de 2021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 46.818/21
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 260/21

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 533/2021

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2021.

Empresa: COMPACTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: O Presente Termo de Aditamento tem por Objeto a substituição do modelo do equipamento para as Autorizações de Fornecimento 10438/21, 10493/21, 10494/21 e 10495/21, substituição do disco para as Autorizações de Fornecimento 10396/21, 10397/21, 10398/21 e 10399/21, e substituição dos monitores para as Autorizações de Fornecimento 10396/21, 10397/21, 10398/21 e 10399/21.

Secretaria de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

Talita Graziella Dall Commune Botelho Gatti
Chefe de Divisão de Registro de Preços

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 45.189/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 102/2021

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2021.

Empresa: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

Objeto: O Presente Termo de Aditamento tem por Objeto o Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços n.º 102/21.

Secretaria de Administração, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Talita Graziella Dall Commune Botelho Gatti
Chefe de Divisão de Registro de Preços

Secretaria de Planejamento e Finanças

EVERALDO FERREIRA ALVES
Proc: n.º 4.927/1989

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S.ª, em atenção ao processo acima referente ao cancelamento da inscrição fiscal n.º 12.194, com data de encerramento em 28/08/2019.

Informamos que há débitos tributários oriundos de ISS e/ou Taxas dos exercícios de 2003 a 2008 e ISSQN Homologado do exercício de 2004 e 2005, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Para parcelamento favor abrir um protocolo com o assunto “Parcelamento de Débitos”, através do site da Prefeitura- 1 Doc-Atibaia sem Papel.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Informamos ainda que deverá continuar com o pagamento do acordo n.º 222752019/2019.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

ANDERSON FONSECA DOS SANTOS
Proc: n.º 7.045/2013

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S.ª, em atenção ao processo acima referente ao cancelamento da inscrição fiscal n.º 40.416, com data de encerramento alterada de 02/08/2018 para 06/09/2018, data posterior a última nota fiscal emitida.

Informamos que há débito tributário oriundo de NFSE- ISS Prestador do exercício de 2019, incidente na referida inscrição fiscal, que poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Para parcelamento favor abrir um protocolo com o assunto “Parcelamento de Débitos”, através do site da Prefeitura- 1 Doc-Atibaia sem Papel.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis

Atos do Poder Executivo

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

FERNANDA MORAES MINGRONE
Proc: n.º 9.711/2015

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento de ofício à partir de 25/07/2019 da inscrição fiscal n.º 43.925.

Informamos que há débito tributário oriundo de Permissão de Uso do exercício de 2019 e Lançamento Retroativo do exercício de 2018, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Para parcelamento favor abrir um protocolo com o assunto "Parcelamento de Débitos", através do site da Prefeitura- 1 Doc-Atibaia sem Papel.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

RAIMUNDO NONATO GONÇALVES MENDES
Proc: n.º 8.248/2009

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento da inscrição fiscal n.º 34.571, com data de encerramento em 08/03/2019.

Em razão disso, cancelamos o exercício de 2019.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

MARIA LUZIA VACARI BONDANÇA
Proc: n.º 11.483/2019

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento da inscrição fiscal n.º 52.571, com data de encerramento em 16/07/2019.

Informamos que há débito tributário oriundo de ISS e/ou Taxas do exercício de 2019 no montante de 05/10 avos, incidente na referida inscrição fiscal, que poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista poderá ser concedido 10% de desconto.

Para parcelamento favor abrir um protocolo com o assunto "Parcelamento de Débitos", através do site da Prefeitura- 1 Doc-Atibaia sem Papel.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

LUCYANA APARECIDA DORATHIOTTO
Proc: n.º 30.521/2019

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento da inscrição fiscal n.º 25.107, com data de encerramento em 10/09/2019.

Informamos que há débito tributário oriundo de ISS e/ou Taxas do exercício de 2019 no montante de 09/12 avos, incidente na referida inscrição fiscal, que poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista poderá ser concedido 10% de desconto.

Para parcelamento favor abrir um protocolo com o assunto "Parcelamento de Débitos", através do site da Prefeitura- 1 Doc-Atibaia sem Papel.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Atos do Poder Executivo

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

DARCI FRANÇA ROMANO SILVA
Proc: n.º 7.012/2010

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V S^a., em atenção ao processo acima, solicitando remissão para o débito oriundo de IPTU do exercício de 2018, incidente na inscrição fiscal n.º 17.081.017.00.006.7473.

Temos a informar que seu pedido foi devidamente analisado e DEFERIDO pelo Conselho Municipal de Justiça Tributária.

Assim, informamos que, efetuamos o cancelamento por remissão para o exercício de 2017 e 2018.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

ANTÔNIO CARLOS MENDES
Proc: n.º 33.264/2010

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V S^a., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento da inscrição fiscal n.º 36.711, com data de encerramento em 26/04/2018.

Informamos que há débito tributário oriundo de ISS e/ou Taxas do exercício de 2017, incidente na referida inscrição fiscal, que poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista poderá ser concedido 10% de desconto.

Para parcelamento favor abrir um protocolo com o assunto "Parcelamento de Débitos", através do site da Prefeitura- 1 Doc-Atibaia sem Papel.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

THIAGO BRIGIDA ROGÉRIO
Proc: n.º 31.723/2010

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V S^a., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento da inscrição fiscal n.º 36.619, com data de encerramento em 14/05/2019.

Informamos que há débito tributário oriundo de ISS e/ou Taxas do exercício de 2019 no montante de 05/12 avos, incidente na referida inscrição fiscal, que poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista poderá ser concedido 10% de desconto.

Para parcelamento favor abrir um protocolo com o assunto "Parcelamento de Débitos", através do site da Prefeitura- 1 Doc-Atibaia sem Papel.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

BERTOLINA BARNET Y VIVES
Proc: n.º 18.819/2006

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V S^a., referente ao cancelamento da inscrição fiscal n.º 31.406, com data de encerramento alterada de 30/04/2018 para 31/05/2018- face movimentação no Simples Nacional.

Informamos que há débito tributário oriundo de ISS e/ou Taxas do exercício de 2018 no montante de 05/12 avos, incidente na referida inscrição fiscal, que poderá ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista poderá ser concedido 10% de desconto.

Para parcelamento favor abrir um protocolo com o assunto "Parcelamento de Débitos", através do site da Prefeitura- 1 Doc-Atibaia sem Papel.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2155- 4414-2069.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça

EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD

Memorando Eletrônico n.º 56.065/2021
PORTARIA n.º 12 – GP – PAD, de 27 de dezembro de 2021

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face da servidora municipal matriculada sob o n.º 8.900, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 4.543-GP/2021.

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 546/2021-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir de 31 de dezembro de 2021, a Sra. **SONIA CRISTINA DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.846.007-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.045.268-83, nomeada pela Portaria n.º 19/2021-SRH, no cargo de agente político de **Secretário Municipal de Saúde**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 29 de dezembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 547/2021-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares n.º 846 e n.º 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, *Interinamente*

O Sr. **PAULO CESAR MAGRO ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.342.275-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 151.457.528-06, nomeado, em comissão, no cargo de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde, *para cumular*, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Saúde**, a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 29 de dezembro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 548/2021-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **ELZELI GARCIA DA ROSA FERRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.384.214-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 279.721.828-09, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Cadastro Técnico e Planta Genérica de Valores**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 29 de dezembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 549/2021-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **WALDEMAR GONCALVES NETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 33.950.186-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.945.728-55, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Gestão dos Programas de Incentivo Fiscal**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 29 de dezembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 550/2021-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c.

Atos do Poder Executivo

art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **SILVIO BENEDITO CARDOSO**, portador da cédula de identidade RG n.º 23.871.946-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.999.818-40, para exercer, em confiança, a função de **Subprocurador de Consultoria Jurídica**, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 29 de dezembro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 551/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares n.º 846 e n.º 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O Sr. **LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.520.564-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 713.382.508-25, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Governo**, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 03 a 22 de janeiro de 2022.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 29 de dezembro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 552/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A partir de 31 de dezembro de 2021, a Sra. **FLAVIA CRISTINA MONTAGNERO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 23.431.942-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 248.178.208-96, nomeada pela Portaria n.º 264/2021-SRH, no cargo de **Diretor de Departamento de Cultura**, na Secretaria de Cultura.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 29 de dezembro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 553/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares n.º 846 e n.º 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O Sr. **JOSE ADILSON DA CUNHA**, portador da cédula de identidade RG n.º 40.898.939-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 350.369.088-30, nomeado no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Cultura**, por motivo de gozo de férias da titular da pasta, no período de 03 a 07 de janeiro de 2022, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de dezembro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 554/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nas Leis Complementares n.º 846 e n.º 847, ambas de 14 de maio de 2021, as quais instituem e regem os cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

O Sr. **JOAO PAULO DA CRUZ FEHER**, portador da cédula de identidade RG n.º 41.756.468-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 316.525.198-31, nomeado no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Jornalismo, **para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Comunicação**, por motivo de gozo de férias da titular da pasta, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de dezembro de 2021.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando n.º 57.579/2021

D E C R E T O N.º 9.815
de 29 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2022 e janeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem prejuízo à população,

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de 2022 e janeiro de 2023, de acordo com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I - FERIADO NACIONAL		
21 de abril de 2022	Quinta-feira	Tiradentes
01 de maio de 2022	Domingo	Dia do Trabalho
07 de setembro de 2022	Quarta-feira	Independência do Brasil
12 de outubro de 2022	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro de 2022	Quarta-feira	Finados
15 de novembro de 2022	Terça-feira	Proclamação da República
25 de dezembro de 2022	Domingo	Natal
01 de janeiro de 2023	Domingo	Confraternização Universal

II - FERIADO ESTADUAL (Lei nº 9.497/97)		
09 de julho de 2022	Sábado	Data Magna do Estado de São Paulo – Revolução Constitucionalista de 1932

III – FERIADO MUNICIPAL		
15 de abril de 2022	Sexta-feira	Paixão de Cristo
16 de junho de 2022	Quinta-feira	Corpus Christi
24 de junho de 2022	Sexta-feira	Data da Fundação de Atibaia

IV – PONTO FACULTATIVO		
28 de fevereiro de 2022	Segunda-feira	Carnaval
01 de março de 2022	Terça-feira	Carnaval
02 de março de 2022	Quarta-feira	Cinzas (Facultativo até 12h)
22 de abril de 2022	Sexta-feira	Dia posterior ao feriado de Tiradentes
17 de junho de 2022	Sexta-feira	Dia posterior ao feriado Municipal Corpus Christi
28 de outubro de 2022	Sexta-feira	Dia do Servidor Público
14 de novembro de 2022	Segunda-feira	Dia anterior ao feriado da Proclamação da República
23 de Dezembro de 2022	Sexta-feira	Dia anteanterior ao feriado de Natal
30 de Dezembro de 2022	Sexta-feira	Dia anteanterior ao feriado de Confraternização Universal

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

§ 2º No dia 02 de março de 2022, o expediente será das 12h às 18h, ininterrupto, podendo ser autorizado pelo Secretário da área, o expediente no período da manhã, desde que cumpridas 06 (seis) horas ininterruptas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 29 de dezembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Carlos Américo Baborsa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 57.645/2021

DECRETO N.º 9.816
de 29 de dezembro de 2021

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2022 e delega competência para ordenamento da despesa.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A execução da despesa orçamentária no exercício de 2022, aprovada pela Lei n.º 4.829, de 21 de dezembro de 2021, obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto e às decisões emanadas do Núcleo Orçamentário-Financeiro – NOF.

SEÇÃO II DO ORDENADOR DA DESPESA

Art. 2º Fica delegada aos Secretários Municipais a função de ordenador da despesa das respectivas Secretarias Municipais.

§ 1º O Chefe de Gabinete será o ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito.

§ 2º As despesas dos Encargos Gerais do Município serão ordenadas pelos titulares das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria de Planejamento e Finanças nas unidades:
 - a) 32.300 – Despesas Financeiras;
 - b) 32.600 – Juros e Encargos da Dívida;
- II - Procuradoria-Geral do Município na unidade 32.100 – Despesas Judiciais;
- III - Secretaria de Segurança Pública na unidade 32.500 – Corpo de Bombeiros;
- IV - Secretaria de Recursos Humanos na unidade 32.400 – Despesas de Recursos Humanos;

V – Chefia de Gabinete 32.200 – Despesas de Contribuições.

§ 3º Cabe exclusivamente à autoridade de que trata este artigo a prática de atos e despachos atinentes à despesa pública, em especial:

- I – autorizar a realização de licitações;
- II – homologar licitações;
- III – anular e revogar licitações;
- IV – declarar a licitação deserta ou prejudicada;
- V – efetuar os contratos de aquisição de bens e prestação de serviços;
- VI – decidir a contratação por meio de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;
- VII – autorizar outros órgãos da administração pública municipal a utilizarem Atas de Registro de Preços de responsabilidade de sua Secretaria;
- VIII – decidir sobre contratação, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- IX – autorizar alterações contratuais;
- X – celebrar, alterar, prorrogar e rescindir os contratos ou instrumentos equivalentes, decorrentes de licitação, de sua dispensa ou de sua inexigibilidade;
- XI – autorizar a liberação e substituição de garantias contratuais;
- XII – autorizar a devolução ou substituição de garantias para participar de licitações;
- XIII – manter em dia, no âmbito dos contratos sob sua responsabilidade, a garantia contratual;
- XIV – ordenar execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento) das despesas sob sua responsabilidade;
- XV – autorizar a realização de Chamamentos Públicos para Termos de Parceria (Termo de Colaboração e Termo de Fomento);
- XVI – declarar o Impacto Orçamentário e Financeiro das despesas.

SEÇÃO III DA DESPESA

Art. 3º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive dos Fundos Especiais, respeitará os limites de contingenciamento delimitados neste Decreto.

Parágrafo único. Os valores de que trata este artigo não poderão ser superiores aos valores, por fonte de recursos, da previsão atualizada de receitas para o exercício e do superávit financeiro do ano anterior, a ser informada pela Secretaria de Planejamento e Finanças e atualizada bimestralmente.

Art. 4º O contingenciamento inicial da despesa com recursos do Tesouro Municipal – Fonte 01, respeitará os seguintes percentuais:

- I – Despesas de Pessoal: 5% (cinco por cento);
- II – Material de Consumo: 5% (cinco por cento);
- III – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 5% (cinco por cento);
- IV – Serviços de Terceiros – Tecnologia da Informação e Comunicação - 5% (cinco por cento);
- V – Obras e instalações: 5% (cinco por cento);
- VI – Equipamento e material permanente: 10% (dez por cento).

§ 1º A disponibilidade orçamentária para os investimentos será estabelecida de acordo com as prioridades e disponibilidades financeiras e após o encaminhamento de planilha pelo Órgão Orçamentário, nos termos do § 5º deste artigo.

§ 2º As necessidades que extrapolarem os limites iniciais estabelecidos deverão ser solicitadas à Secretaria de Planejamento e Finanças, que analisará a solicitação, considerando o contido no artigo 13 da Lei n.º 4.782, de 07 de julho de 2021 – LDO 2022 e os ditames da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, submetendo-as à deliberação do Núcleo Orçamentário-Financeiro – NOF.

Atos do Poder Executivo

§ 3º A solicitação de que trata o § 2º deste artigo deverá conter justificativa fundamentada e pormenorizada, bem como estar acompanhada de demonstrativo de comprometimento da disponibilidade orçamentária, no qual deverão ser avaliados os valores empenhados no período em relação aos respectivos valores liberados e a evolução da respectiva liquidação.

§ 4º Preliminarmente ao pedido de descontingenciamento, a dotação a ser descontingenciada deverá ser avaliada pelo Órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de reservas e de empenhos que eventualmente não serão utilizados, bem como outras dotações que possam ser oferecidas em contrapartida ao descontingenciamento pleiteado.

§ 5º Os investimentos que onerarem recursos da fonte 01 – Tesouro Municipal, quando contingenciados, deverão ter o encaminhamento do cronograma físico-financeiro consolidado e em execução dos compromissos em andamento à Secretaria de Planejamento e Finanças, e somente serão liberados após a deliberação do NOF.

Art. 5º Os recursos de fontes vinculadas terão contingenciamento inicial da seguinte forma:

I – Em se tratando de repasses de outras esferas de governo:

a) 100% se não houver lastro financeiro;

b) O montante que exceder o lastro financeiro, quando este existir;

II - 20% em se tratando recursos de Fundos Municipais.

Art. 6º As dotações orçamentárias abertas com base em Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores – RAEA também ficarão indisponíveis, condicionando a sua liberação à confirmação da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 7º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício de 2021 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 8º Para dar efetividade ao disposto no artigo 4º deste Decreto, os Titulares dos Órgãos e das Unidades Orçamentárias deverão dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2022.

§1º Somente após as providências previstas no “caput” deste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível, poder-se-á contrair novas obrigações até o limite do referido saldo, atendidos os demais requisitos legais.

§2º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

§ 3º Os titulares dos Órgãos Orçamentários deverão encaminhar à Secretaria de Planejamento e Finanças, no primeiro dia útil do ano, as ordens de empenhamento das despesas contratuais existentes.

Art. 9º O NOF poderá determinar o contingenciamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Atibaia, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei nº 4.782, de 07 de julho de 2021 – LDO 2022, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos.

Art. 10 Cada ordenador de despesas autorizará o pagamento das liquidações processadas pelas Unidades Orçamentárias a ele vinculadas.

§ 1º Considera-se autorizado o pagamento da nota de liquidação emitida e não cancelada em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista de pagamento constante da liquidação.

§ 2º Os processos administrativos de acompanhamento da execução contratual devem permanecer na Secretaria de origem, que será responsável por sua correta instrução, sem necessidade de tramitação à Secretaria de Planejamento e Finanças para o pagamento da despesa.

§ 3º A comprovação do pagamento no processo de execução será feita:
I – Pela própria Secretaria, emitindo e juntando no processo de acompanhamento da execução contratual relatório específico de pagamento do sistema de orçamento finanças;

II – Pela Secretaria de Planejamento e Finanças, que encaminhará o documento comprobatório do pagamento à Secretaria, quando se tratar de pagamento por meio de documentos especiais ou que contenham código de barras.

§ 4º Quando houver necessidade de cancelamento de programação de pagamento, o ordenador de despesa deverá encaminhar solicitação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, à Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 11 As informações referentes aos pagamentos das despesas de fundos especiais, convênios, parcerias, operações urbanas, programas e projetos financiados ou vinculados aos empréstimos, assim como aqueles cujos pagamentos estejam agregados a receitas ou recursos financeiros específicos, registrados em contas correntes bancárias próprias ou não, serão de responsabilidade da Secretaria correspondente, observada a normatização vigente.

SEÇÃO IV DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 12 As solicitações de Créditos Adicionais serão formalizadas pelo Ordenador da Despesa à Secretaria de Planejamento e Finanças, que analisará o pedido e caso necessário o submeterá ao NOF para a respectiva decisão.

Art. 13 A solicitação de Crédito Adicional deverá estar instruída, no mínimo, com:

I – A demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para cobertura;

II – A indicação das razões para o acréscimo da despesa pretendida, com menção às novas metas a serem atingidas e às consequências do não atendimento;

III – O encaminhamento, devidamente assinado pelos Titulares da Unidade e do Órgão solicitante, do formulário Pedido de Crédito Adicional Suplementar – PCA preenchido, com indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação.

§ 1º Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o Órgão solicitante encaminhará demonstrativo do comprometimento de suas dotações.

§ 2º O oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e encargos, para a cobertura de Créditos Adicionais de natureza diversa, poderá ocorrer desde que verificado e demonstrado que os eventos que subsidiaram a respectiva previsão dessas despesas não se concretizaram.

§ 3º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados

Atos do Poder Executivo

em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão sumariamente rejeitados.

Art. 14 As adequações orçamentárias entre elementos de despesa da mesma atividade poderão ser autorizadas por portaria do Ordenador de Despesa responsável, desde que mantidos o mesmo projeto, atividade ou operação especial, nos termos do que dispõe o §3º do artigo 10 da Lei nº 4.782, de 07 de julho de 2021.

§ 1º A portaria referida no “caput” deste artigo deverá conter um artigo suplementando determinada dotação e um artigo anulando outro(s) elemento(s) da mesma dotação com a respectiva justificativa e base legal, de acordo com o Anexo I.

§ 2º Encaminhar à Divisão de Planejamento e Estatístico – SPF-DPE para que possa ser efetuado a pré-reserva no sistema, e aguardar autorização para envio à publicação.

§ 3º Publicada a portaria, a Secretaria de Planejamento e Finanças providenciará a efetivação no Sistema de Orçamento e Finanças.

Art. 15 As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão formalizadas por meio de processo administrativo e instruídas com as justificativas pertinentes.

Parágrafo único. Para a suplementação prevista no “caput” deste artigo é necessária a indicação da dotação orçamentária a ser anulada, sendo que, para esses recursos oferecidos para cobertura, deverá estar fundamentadamente demonstrada a sua prescindibilidade para o exercício.

SEÇÃO V DA RECEITA

Art. 16 A realização da receita orçamentária no exercício de 2022, prevista pela Lei nº 4.829, de 21 de dezembro de 2021, deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

SEÇÃO VI DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 17 Os processos e demais expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa serão encaminhados pelos ordenadores de despesa à Secretaria de Recursos Humanos, que analisará o pedido e o submeterá ao NOF para deliberação.

Art. 18 Compete à Secretaria de Recursos Humanos, órgão gestor do Sistema de Folha de Pagamento, o gerenciamento e a operacionalização do mesmo, no que se refere ao encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Finanças dos valores para empenhamento mensal da folha de pagamento.

§ 1º A competência prevista no “caput” deste artigo será exercida sem prejuízo da competência de controle, acompanhamento e análise da execução orçamentária atribuída aos ordenadores de despesa.

§ 2º Para o acompanhamento efetivo da despesa de pessoal no exercício corrente, o Órgão Orçamentário deverá verificar, continuamente, o saldo das respectivas dotações orçamentárias, solicitando, quando necessário, suplementações orçamentárias, observadas as disposições da Seção II - Dos Créditos Adicionais deste Decreto.

Art. 19 Os ordenadores de despesas encaminharão as informações necessárias ao fechamento da folha de pagamento à Secretaria de Recursos Humanos até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único. As informações enviadas fora do prazo determinado no caput deste artigo serão consolidadas e efetivadas no fechamento da folha do mês seguinte.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os Órgãos Orçamentários deverão priorizar a execução das ações que contam com recursos de outras fontes que não o Tesouro Municipal com o objetivo de dar maior efetividade no emprego dos recursos vinculados.

Art. 21 Os casos omissos relativos à execução orçamentária serão apreciados e decididos pelo NOF.

Art. 22 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 29 de dezembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Paulo José Rossi
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

PORTARIA Nº
de ___ de _____ de 2022

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA _____, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.782 de 07 de julho de 2021, como segue:

DE: 504 - 22.101.04.123.0058.2.133.339036.01.1100000.....R\$ 0,00
PARA: 505 - 22.101.04.123.0058.2.133.339039.01.1100000.....R\$ 0,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas com.....

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de _____, aos ___ de _____ de 2022.

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período de 22/12/2021 a 30/12/2021

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2021: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
E20210021566	E20210021566	Alexandre Alves Cardoso	38.497.131/0001-07	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20210021568	E20210021568	Alexandre Alves Cardoso	38.497.131/0001-07	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20210021588	E20210021588	Victor Henrique Moraes de Souza	32.660.356/0001-48	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20210021589	E20210021589	Victor Henrique Moraes de Souza	32.660.356/0001-48	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20210021596	E20210021596	JJ Bar e Merceria Atibaia Ltda	05.453.740/0001-05	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
E20210021595	E20210021595	Jj Bar e Merceria Atibaia Ltda	05.453.740/0001-05	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20210021597	E20210021597	JJ Bar e Merceria Atibaia Ltda	05.453.740/0001-05	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
E20210021601	E20210021601	Raimunda Alves Moreira	34.546.866/0001-14	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20210021602	E20210021602	Raimunda Alves Moreira	34.546.866/0001-14	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20210021603	E20210021603	Raimunda Alves Moreira	34.546.866/0001-14	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210021608	E20210021608	Hangressa L. M da Fonseca Ltda	41.075.132/0001-60	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210021631	E20210021631	Luza Candida Liberal Pinheiro	27.609.524/0001-30	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
E20210021635	E20210021635	Luza Candida Liberal Pinheiro	27.609.524/0001-30	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20210021634	E20210021634	Luza Candida Liberal Pinheiro	27.609.524/0001-30	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20210021632	E20210021632	Luza Candida Liberal Pinheiro	27.609.524/0001-30	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20210021671	E20210021671	Alexandre Anuar Salles	05.887.825/0001-93	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja,	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

		Bebidas Ltda			chope e refrigerante	
E20210021672	E20210021672	Alexandre Anuar Salles Bebidas Ltda	05.887.825/0001-93	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20210021673	E20210021673	Alexandre Anuar Salles Bebidas Ltda	05.887.825/0001-93	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
E20210021677	E20210021677	Ana Claudia Zago Carvalho	12.465.822/0001-27	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20210021679	E20210021679	Companhia Brasileira de Distribuição	47.508.411/2333-39	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
E20210021699	E20210021699	Stela Maria Ferro Pereira e Cia Ltda	67.895.128/0001-31	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20210021700	E20210021700	Fumani & Fumani Ltda	50.037.977/0001-51	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20210021702	E20210021702	Ricardo dos Reis da Silva Lanchonete	05.822.318/0001-71	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210021705	E20210021705	Fonbuthe Doces Ltda	10.382.730/0001-58	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210021706	E20210021706	Fonbuthe Doces Ltda	10.382.730/0001-58	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
E20210021707	E20210021707	Debora Regina Medeiros da Silva	31.092.440/0001-40	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Alimentos
E20210021708	E20210021708	Andre Alexandre	23.109.958/0001-10	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20210021709	E20210021709	Pizzaria California Atibaia Ltda	41.663.622/0001-87	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
58344/2021	58344/2021	Maria Angelica Pacifico de Brito Araujo Matias	043.060.148-43	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Alimentos
E20210021723	E20210021723	Wilson de Oliveira	37.373.473/0001-44	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
E20210021725	E20210021725	Gelomel Indústria de Sorvetes Ltda	12.070.035/0002-67	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210021731	E20210021731	Jose Renato Ferreira da Silva	41.414.132/0001-47	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210021729	E20210021729	Jose Renato Ferreira da Silva	41.414.132/0001-47	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20210021730	E20210021730	Jose Renato Ferreira da Silva	41.414.132/0001-47	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20210021727	E20210021727	Jose Renato Ferreira da Silva	41.414.132/0001-47	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
E20210021726	E20210021726	Jose Renato Ferreira da Silva	41.414.132/0001-47	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios –	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

					minimercados, mercearias e armazéns	
E20210021733	E20210021733	JCC de Menezes Lanchonete	24.688.170/0001-79	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20210021735	E20210021735	Comércio de Alimentos Empório Santa Ana Atibaia Ltda	38.128.517/0001-33	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20210017337	E20210017337	Comércio de Alimentos Empório Santa Ana Atibaia Ltda	38.128.517/0001-33	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210021736	E20210021736	Comércio de Alimentos Empório Santa Ana Atibaia Ltda	38.128.517/0001-33	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20210021738	E20210021738	Comércio de Alimentos Empório Santa Ana Atibaia Ltda	38.128.517/0001-33	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20210021739	E20210021739	Avicola São Sebastiao Ltda	49.444.425/0001-89	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20210021743	E20210021743	Pesqueiro e Rest. Boa Vista de Atibaia Ltda	41.370.563/0001-59	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20210021740	E20210021740	Pesqueiro e Rest. Boa Vista de Atibaia Ltda	41.370.563/0001-59	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Alimentos
E20210021742	E20210021742	Pesqueiro e Rest. Boa Vista de Atibaia Ltda	41.370.563/0001-59	4722-9/02	Peixaria	Alimentos
E20210021745	E20210021745	Atibaia Point Com. de Alimentos Ltda	29.133.947/0001-52	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	Alimentos
E20210021756	E20210021756	Vagner Moreira dos Santos	24.666.572/0001-72	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20210021759	E20210021759	Douglas Hideki Osawa Restaurante	41.062.996/0001-47	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
E20210021760	E20210021760	Douglas Hideki Osawa Restaurante	41.062.996/0001-47	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
E20210021764	E20210021764	BDJ Comercio de Cafes Especiais Ltda	38.820.077/0001-80	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Alimentos
E20210021766	E20210021766	BDJ Comercio de Cafes Especiais Ltda	38.820.077/0001-80	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Alimentos
E20210021767	E20210021767	BDJ Comercio de Cafes Especiais Ltda	38.820.077/0001-80	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
E20210021769	E20210021769	Umebara & Silva Sorvetes Ltda	27.608.065/0001-70	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210021770	E20210021770	Umebara & Silva Sorvetes Ltda	27.608.065/0001-70	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Alimentos
E20210021773	E20210021773	Daiane Cristina Coppi de	41.219.504/0001-84	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

		Castro Farias				
E20210021774	E20210021774	Ivane da Silva Morais	06.281.515/0001-93	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Alimentos
E20210021775	E20210021775	Ivane da Silva Morais	06.281.515/0001-93	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210021778	E20210021778	Jean Roberto Eipper	41.112.476/0001-00	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
E20210021779	E20210021779	Jean Roberto Eipper	41.112.476/0001-00	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
E20210021787	E20210021787	La Pasta Atibaia Rotisseria Ltda	11.845.267/0001-04	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
E20210021786	E20210021786	La Pasta Atibaia Rotisseria Ltda	11.845.267/0001-04	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
E20210021633	E20210021633	Luza Candida Liberal Pinheiro	27.609.524/0001-30	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Ambulante
36117/2011	59442/2021	Althaia S.A. Indústria Farmacêutica	04.834.472/5007-19	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Farmácia
29032/2019	59448/2021	Althaia S.A. Indústria Farmacêutica	48.344.725/0007-19	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Farmácia
58803/2021	58803/2021	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	71.605.265/0217-54	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
37863/2020	56251/2021	Promediol do Brasil Ltda	36.984.046/0001-30	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Farmácia
37861/2020	56255/2021	Promediol do Brasil Ltda	36.984.046/0001-30	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Farmácia
33317/2021	55253/2021	Atiquimica Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	16.542.056/0001-08	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Farmácia
E20210021593	E20210021593	Salvatti & Batista Laboratorio de Anatomia Patológica ss	27.766.549/0001-48	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
E20210021623	E20210021623	JCC de Souza Consultoria e Psicologia & cia Ltda	21.479.805/0001-30	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Medicina
E20210021627	E20210021627	JCC de Souza Consultoria e Psicologia & cia Ltda	21.479.805/0001-30	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Medicina
E20210021626	E20210021626	JCC de Souza Consultoria e Psicologia & cia Ltda	21.479.805/0001-30	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
43317/2017	58646/2021	Maple Bear Atibaia Educação Infantil e Fundamental EIRELI	27.894.761/0001-90	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
E20210021754	E20210021754	Dama Telemedicina Digital Ltda	19.085.386/0001-00	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	Medicina
E20210021675	E20210021675	Kelly Lika Komada Yamashita	20.830.898/0001-32	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
E20210021761	E20210021761	Aline Gabriela Santos de Oliveira	38.190.359/0001-41	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
E20210021762	E20210021762	Aline Gabriela Santos de Oliveira	38.190.359/0001-41	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Atos da Vigilância Sanitária

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2521/2021	0623	Gabriela Peixoto Lucas	Por não possuir estrutura física adequada para atividade desenvolvida no local, a cozinha não possui dimensões adequadas, paredes móveis sem revestimento adequado, apresenta condições de limpeza insatisfatórias não possui isolamento adequado apresentando acesso para outras pragas, instalação de gás interno.	Resolução Federal RDC 216/04 c/c Portaria Estadual cvs 5/2013.	Alimentos
F 2628/2021	0237	Samuel Rachman Espolio	Não adotar as medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Piscina sem manutenção.	Art.46 C/C Art.49 Inc.XII c/c Inc.XIV da lei complementar 652/2012 c/c art.122 inc.XX da lei estadual nº 10.083/1998	Ambiental
F 2622/2021	0236	Wagner Gamez	Não adotar as medidas necessárias para se evitar permanência e nidificação de pombos e outras aves com características sinantrópicas em sua propriedade.	Artigo 48 Paragrafo Unico da Lei Complementar nº 652/2012 c/c Art.122 Inc.XX da lei Estadual nº 10.083/1998.	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0167	0211	Marcos Antonio Pereira de Almeida	F 1775/2021	Ambiental

4) RECURSOS ANALISADOS

Atos da Vigilância Sanitária

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	P 53325/2021	Osvaldo de Andrade	53325/2021	Deferido
Ambiental	F 1730/2021	Condomínio Rafaela I	F 1730/2021	Deferido
Ambiental	P 49177/2021	Condomínio Rafaela I	P 49177/2021	Deferido
Ambiental	P 10653/2021	Antonio Basile Ghekas	P 10653/2021	Deferido

5) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	9015/2020	LFFB Clinica Odontologica Ltda	9015/2020	Indeferido
Alimentos	35459/2021	Empório do Tio Letto Ltda	35459/2021	Indeferido
Prestação de Serviço	59981/2021	Barranco & Pires Assessoria Contabil Ltda	59981/2021	Indeferido

6) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
F 1921/2021	Rua Dr. Pedro Calil Padis	Loteamento Loanda	Ambiental	Terreno sem manutenção	Solucionado
O 11634/2021	Rua Brasil	Jardim Imperial	Ambiental	Animais sinantrópicos	Solucionado
M 53380/2021	Rua Cevio Giusepe 83	Itapetinga	Ambiental	Animais sinantrópicos	Solucionado

7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 57377/2021	Alto do Sion Empreendim. Imob. Spe Ltda	Outras	Estrutura	Cancelamento

Paulo Cesar Magro Andrade
Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Bruno Sargiani, n.º 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8442-9531-D6E7-AD20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ PICOLI AGATTE (CPF 164.XXX.XXX-06) em 30/12/2021 15:12:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/8442-9531-D6E7-AD20>